



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 13 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00007 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- Portaria nº 01/2017, de 12 de Janeiro de 2017.
- Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 001/2017.
- Errata ao Decreto nº 34/2017.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062
Email: semectn@gmail.com

Portaria Nº 01 de 12 janeiro de 2017.

Altera a Portaria nº 02/2016 que dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato na Rede Pública Municipal de ensino:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos nas Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º A matrícula dar-se-á conforme o seguinte cronograma:

I – a renovação da matrícula para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2015 e que permanecerão na mesma escola será realizada no período de 21 a 30 de novembro de 2016.

II – a matrícula de alunos novos será realizada no período de 09 a 20 de janeiro de 2017, portando os seguintes documentos:

- a) Transferência original ou atestado, sendo que este terá validade de 60 dias indicando o ano que deverão cursar em 2017, com exceção dos alunos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental;
- b) Cópia de Certidão de Nascimento;
- c) Cópia da Identidade e do CPF dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, se tiverem;
- d) Cópia do comprovante de residência (para alunos que residem nos distritos);

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062
Email: semectn@gmail.com

- e) Cópia da Carteira de Identidade ou CPF do pai ou responsável para alunos da Educação Infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- f) 03 fotos 3x4;
- g) Relatório Médico e específicos por atendimento do NAI dos alunos com Necessidades Educativas Especiais;
- h) Cartão de Vacinação atualizado para alunos da Educação Infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- i) Atestado de trabalho (se for o caso);
- j) Os referidos documentos deverão compor a pasta do aluno que será arquivada em arquivo próprio da escola.
- k) Relatório individual das crianças da Educação Infantil para matrícula no 1º Ano.

Paragrafo Único: não será permitida a matrícula dos alunos sem a apresentação dos documentos acima citados.

Art. 3º O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no diurno.

§1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2017, conforme legislação em vigor.

§2º Para ingresso na Pré-escola, os alunos deverão ter 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2016.

Art. 4º Os alunos com idade entre 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos poderão efetivar a matrícula no turno noturno, desde que o aluno apresente autorização dos pais.

Art. 5º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos só poderão ser matriculados no turno noturno, exceto alunos com NEE.

Art. 6º A matrícula será assinada pelo (a) aluno (a) maior de 18 (dezoito) anos ou pelo responsável legal, quando menor.

Art. 7º A matrícula dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, que foram avaliados e acompanhados pelos profissionais do Núcleo de Apoio à Inclusão, deverá ser feita conforme relatórios destes profissionais.

Art. 8º Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais, que ainda não foram avaliados pelos profissionais do Núcleo de Apoio à Inclusão, deverão também ser matriculados por seus responsáveis, nas classes regulares de ensino, observando-se que o número destes alunos por classe não poderá

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062
Email: semectn@gmail.com

exceder a 03 (três) crianças, a fim de não ficar caracterizada como classe especial.

Art. 9º Os responsáveis pelos alunos com Necessidades Educacionais Especiais deverão, no ato da matrícula, assinar um termo de responsabilidade se comprometendo a encaminhar o aluno para as atividades na sala de recursos multifuncionais e/ou atendimento no Núcleo de Apoio à Inclusão e a participar de todas as atividades que requeiram a sua presença.

Art. 10. As escolas da Rede Municipal de Ensino ofertarão os Níveis e Modalidades de Ensino no ano de 2017, conforme os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 11. O número de alunos por classe deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 12. A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 13. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para punição de responsabilidades.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova, 12 de janeiro de 2017.


Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062
 Email: semectn@gmail.com

ANEXO I

Relação das Escolas com respectivas etapas que irão ofertar em 2017

ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
Creche Tia Maria	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04	
Creche Tia Zuzu	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	
Creche Cantinho Mágico	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	
Margarida Lisboa Maria	Grupo 04 Grupo 05	1° e 2° anos
Recanto da Emília	Grupo 03, Grupo 04, Grupo 05	
Antonio Magalhães Carlos	Grupo 04 Grupo 05	1° ao 5° ano
Presidente Giesel Ernesto		3° ao 5° ano
Waldeck Ornellas		1° ao 5° ano
Maria da Glória Oliveira Silva		1° ao 5° ano e EJA (1° segmento)
Maria de Lourdes Paiva Luna Santana	Grupo 5	1° e 2° anos
Castro Alves		3° ao 5° ano e EJA
Dr. Américo Pacheco Pereira		2° ao 5° ano
Caio Moura		1° ao 6° ano e EJA (1° segmento)
Judith Rabello Borges		1° ao 9° ano e EJA (1° e 2° segmentos)
Oscar Pereira de Magalhães		7° ao 9° ano e EJA (2° segmento)
Juliêta Vilas Boas		6° ano e EJA (2° segmento)

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062
Email: semectn@gmail.com

Escolas do Campo – Classes Multisseriadas

- Dr. Lourival Gonçalves Neves
- Bom Jesus de Bouças
- Nossa Senhora das Dores
- Robert Durand
- João Apóstolo da Silva
- Antonio Mendes Ferreira

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062
 Email: semectn@gmail.com

ANEXO II

Número de Alunos por Etapa de Ensino

Etapa/Ano	Números de Alunos
Creche	No máximo 20 alunos
Pré-escola	No máximo 20 alunos
1º e 2º anos	No máximo 20 alunos
3º ao 5º ano	No máximo 25 alunos
6º ao 9º ano	30 a 35 alunos
EJA	No máximo 25 alunos

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. N.º 13.824.511/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Terra Nova/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N.º 002/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2017**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados Gestão administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Saúde. Sessão de Abertura: 26/01/2017, às 10:00 horas. Local: Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02 - Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA. Retirada dos Editais: 08:00 às 14:00 horas, trazendo CD para sua disponibilização ou através do e-mail copelpmnt@outlook.com, mediante o preenchimento do protocolo de retirada. Tel: (75)3238-2062.

Terra Nova, 13 de janeiro de 2017.

Marina Cristina Mendes Bacelar – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ERRATA

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

TORNA PÚBLICO O DECRETO DE Nº 34/2017, publicado em 11 de janeiro de 2017, onde declara situação de emergência no município, passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê:

“Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de até 90 (noventa) dias.”

Leia-se:

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO
Secretária Municipal de Governo